EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS.

Processo n. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)
Natureza: Habilitação de Crédito
Requerente: Rogério Arruda Ribeiro Eireli ME
Requerida: Usina Alda S/A

201203671991/0040

DATA : 13/03/2013 HORA : 15:00
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.835.004/0001-07, situada na Rua Araca, nº. 47, Quadra 31, Lote 01, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, representada por seu sócio, Sr. **Rogério Arruda Ribeiro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade Registro Geral n. 2158004, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 533.527.001-25, residente e domiciliado à Rua Dona Maria Kubtschet Figueiredo, Quadra 01, Lote 08, s/n, Conjunto Caiçara, Goiânia – Goiás, CEP: 74.775-018 **(docs. 01),** por intermédio de seu bastante procurador que a esta subscreve, **Dr. Marcelo Antônio Borges,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n. 22.280, com endereço profissional localizado à Rua Presidente Kennedy, n. 408, Setor São José, São Luís de Montes Belos – Goiás, CEP: 76.100-000 **(doc. 02),** local para onde devem ser encaminhadas as comunicações de estilo e todos os atos processuais conforme determina o artigo 9°, I, da Lei n. 11.101/2005, vem à conspícua presença de Vossa Excelência, com supedâneo no artigo 7°, § 1°, da Lei n. 11.101 de 09 de fevereiro do ano de 2005, e demais diplomas aplicáveis, propor

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO POR DIVERGÊNCIA DO CRÉDITO RELACIONADO

em face de **USINA ALDA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 37.848.595/0001-40, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, forte nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir alinhados:

A **Autora** é credora da USINA ALDA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 37.848.595/0001-40, a qual encontra-se em Recuperação Judicial, deferida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás – Goiás, na data de 08 de janeiro do ano de 2013, apresentando ao Recuperador Judicial a divergência do crédito listado na lista de credores apresentada às fls. 434/449 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, publicado em 26/02/2013, Edição de n. 1251 – Seção III, conforme se pode verificar em anexo **(docs. 03),** donde se extrai que a presente habilitação é tempestiva, cumprindo o requisito do artigo 7°, § 1°, da Lei n. 11.101 de 09 de fevereiro do ano de 2005, habilitando seu crédito no período de 15 (quinze) dias após a publicação do edital.

DO CRÉDITO: ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO

A **Autora Habilitante** possui o crédito representado pelas Notas Fiscais de Prestação de Serviços conforme relatório das respectivas medições das horas trabalhadas (Faturamento) abaixo, tendo sua origem na operação locatícia conforme se depreende nos Contratos de Locação em anexo **(docs. 04),** os quais comprovam a efetiva realização da locação pela **Recuperanda,** ora **Requerida** junto a **Autora Habilitante,** tendo a sua classificação como Credor Quirografário.

DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA AUTORA

A **Autora Habilitante** é credora da **Recuperanda** na importância de **R$ 166.822,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, representada pelas notas fiscais com suas respectivas medições (faturamento do período) em anexo **(docs. 05),** emitidas em 12/07/2012 e não pagas, como se infere abaixo:

Número da Nota Fiscal	Data de Emissão	Valor da Nota
01	12/07/2012	R$ 82.791,00
02	12/07/2012	R$ 84.031,00
Valor Total		**R$ 166.822,00**

DO VALOR TOTAL DEVIDO

Assim, temos que o total do crédito a ser habilitado soma a importância de **R$ 166.822,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, devidamente comprovada pelas notas fiscais e medições que instruem à presente Habilitação.

Pelo exposto, a **Autora Habilitante,** na qualidade de credora, se habilita judicialmente na Recuperação Judicial da **Requerida, não concordando** com o valor apresentado de seu crédito na lista de credores apresentada no valor de **R$ 156.822,00 (Cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, especificamente às fls. 446 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, publicado em 26/02/2013, Edição de n. 1251 – Seção III, e, por direito, requer a V. Exa., inclusão de seu crédito não lançado no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, como determina os artigos 7, 8, 9 e demais artigos aplicáveis à matéria, da Lei 11.101/2005, para fins de direito, mesmo porque já fora relacionado às fls. 446 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, publicado em 26/02/2013, Edição de n. 1251 – Seção III, o valor de **R$ 156.822,00 (Cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, cujo crédito já se tornou confesso.

Assim, somando-se o valor do crédito do qual requer a habilitação no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, com o crédito já lançado no edital de credores no valor de **R$ 156.822,00 (Cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, temos um valor total devido pela **Requerida,** ora **Recuperanda**, no valor de **R$ 166.822,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais)**.

Portanto, requer a devida habilitação de crédito no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** com a devida correção monetária, conforme exposto acima.

1979

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente juntada posterior de documentos, oitiva de testemunhas que serão arroladas no momento oportuno, expedição de ofícios e precatórias, vistorias e pericias e demais provas que se fizerem necessárias, bem como depoimento pessoal do Representante legal das **Recuperandas,** ora **Requeridas,** na hipótese de impugnação à presente habilitação.

Requer a devida intimação do D. Representante do Ministério Público deste juízo e do Recuperador Judicial para suas oitivas conforme os ditames da Lei, onde, após suas oitivas, se digne V. Exa., de deferir a presente "Habilitação de Crédito".

Requer a condenação das **Recuperandas,** ora **Requeridas,** nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios à base de 20 % sobre o valor da presente demanda.

Para os fins previstos no Artigo 365, inciso IV, do Código de Processo Civil, na qualidade de advogado da **Autora,** ora **Habilitante,** declaramos que os documentos colacionados à presente Habilitação são verdadeiros e autênticos.

Isto posto, pede e Requer que seja julgada procedente a presente Habilitação, por ser de Direito e merecida,

Justiça.

Dá-se à presente "Habilitação de Crédito" o valor de R$ **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Termos em que,
Pede e Espera **Deferimento.**

De São Luís de Montes Belos – Goiás, para Flores de Goiás – Goiás, em 08 de Março do ano de 2013.

Marcelo Antônio Borges
OAB/GO 22.280

Rua Presidente Kennedy, nº 408, Setor São José, São Luís de Montes Belos-GO
Telefone/fax: (64) 3671-2207 – CEP.: 76.100-000
e-mail: juriscenter@gmail.com

DOCS. 01

"ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"

"ROGERIO ARRUDA RIBEIRO-EIRELI"

ROGERIO ARRUDA RIBEIRO ,brasileiro, solteiro, nascido em 07/08/1972, na cidade de Goiânia-GO, empresário, portador da carteira nacional de habilitação 01394452500-DETRAN-GO- expedida em 15/09/2010 e CPF:533.527.001-25, residente e domiciliado a Rua Dona Maria Kubtscheq Figueiredo, 880, Qd. 01, Lt. 08, Conjunto Caiçara –Goiânia-Go, CEP:74.775.018 por este instrumento constitui *EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI*, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial ***ROGERIO ARRUDA RIBEIRO - EIRELI*** e terá por título de estabelecimento ***BULGATTI LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS***.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede na Rua Araça , Qd. 31, Lt. 01, nº 47, Setor Santa Genoveva - Goiânia-GO, CEP:74.672-200, (escritório ponto de apoio).

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo único- A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto a prestação de serviços de locações de maquinas e equipamentos para agricultura, terraplanagem, construção, caminhões pipas, basculantes e veiculos em geral com e sem condutores ou operadores.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro , o administrador prestará contas justificadas de sua administração , procedendo à elaboração do inventario,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao empresário , os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida pelo seu titular, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercicio das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e

extra-judicialmente, ativa a passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração do ato constitutivo , devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa , á data da resolução , verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular-administrador ***ROGERIO ARRUDA RIBEIRO***, declara sob as penas da lei:

Parágrafo primeiro- Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo- Não está impedido de exercer a administração de empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Goiania/Go, 22 de junho de 2012.

ROGERIO ARRUDA RIBEIRO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 7 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030-065 - FONE: 62 3223-1814

Reconheço verdadeira a assinatura de ROGERIO ARRUDA RIBEIRO
Goiânia-GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2012 SOB Nº 52600008817

483
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROGERIO ARRUDA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2138004DGPCGO

CPF
533.527.001-25

DATA NASCIMENTO
07/08/1972

FILIAÇÃO
JUAREZ RIBEIRO
MARIA MIRAMAR ARRUDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01394452500

VALIDADE
03/09/2015

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

346298307

OBS. / VOC.

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
15/09/2010

94810082402
00049148192

ASSINATURA DO PORTADOR

PRÁGUDO PLASTIFICAR

346298307

DETRAN GO (GOIÁS)

DOC. 02

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.835.004/0001-07, situada na Rua Araca, nº. 47, Quadra 31, Lote 01, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, representada por seu sócio, Sr. **Rogério Arruda Ribeiro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade Registro Geral n. 2158004, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 533.527.001-25, residente e domiciliado à Avenida São Francisco, nº. 1369, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás.

Nomeia e constitui como seu(s) bastante(s) procurador(es), **Marcelo Antônio Borges**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 22.280, **Norberto Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 019.420.901-61 e **Jean Ricardo Gomes e Silva**, brasileiro, casado, assistente jurídico, inscrito no CPF sob o nº. 987.268.621-15, todos com endereço profissional na cidade de São Luis de Montes Belos - Goiás, à Rua Presidente Kennedy, nº 408, Setor São José, CEP.: 76.100-000, Fone: (64) 3671-2207.

A quem confere(m) amplos e ilimitados poderes das cláusulas *ad judicia* e *et extra*, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Órgão Administrativo, oferecer queixa crime e propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma(s) e outra(s) até final decisão, fazendo uso do(s) procedimento(s) e recurso(s) legais que couber(em) e for(em) necessário(s), bem como, receber citações, contestar ações, interpor e contestar recursos de qualquer natureza e em qualquer grau de jurisdição, requerer perícias e outros procedimentos, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, levantar alvarás, confessar e, para praticar todos os atos extrajudiciais de representação e defesa da Outorgante perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, ministérios, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas em geral, podendo ainda, substabelecerem total ou parcialmente os presentes poderes e praticarem tudo aquilo que preciso for para acautelar os direitos da Outorgante, **especialmente para defender os direitos e interesses da Outorgante perante a Comarca de Flores de Goiás – Goiás.**

Goiânia - Goiás, 27 de fevereiro de 2013.

ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME.
CNPJ/MF nº. 15.835.004/0001-07
Representante Legal
Sr. Rogério Arruda Ribeiro
CPF nº. 533.527.001-25

DOCS. 03

tribunal de justiça do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

https://www.tjgo.jus.br/

ANO VI – EDIÇÃO nº 1251 – SEÇÃO III

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Cláudia Silvia de Andrade Freitas, MM. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO, no uso de sua competência e nos termos do § 1º, do art. 52, da Lei nº 11.101/2005, determina:

Nos autos do Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991), a publicação de Edital de Abertura de Recuperação Judicial, com prazo de 15 dias, pelo qual, na forma da lei, etc..., faz saber que: **PEDIDO**: As Sociedades CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em face da crise que assola o setor sucroalcooleiro nacional e o atual momento de retração do mercado internacional, das dificuldades daí advindas na composição de seu caixa, requereram os benefícios da Recuperação Judicial, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, tendo por objeto a superação de crise econômico-financeira por elas ora vivenciada, como único mecanismo capaz de permitir a manutenção da sua produção, dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade econômica e a função social da empresa. Aduziram que a capacidade das sociedades que compõem o Grupo CBB resta abalada apenas em razão das dívidas momentâneas, não havendo que se questionar sua capacidade técnica, física e estrutural, que superada a crise econômico-financeira possui capacidade de retomar lucratividade e gerar condições de prosseguimento de sua estratégia de crescimento sustentado. Comprovaram a satisfação dos ditames legais para o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, bem como instruíram o pedido nos termos do art. 51 da sobredita lei, formulando os pedidos de praxe, dando a causa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinaram, em 10 outubro de 2012, o Dr. Joel Luís Thomaz Bastos OAB/SP 122.443 e outros. **AS RELAÇÕES DOS CREDORES** seguem em anexos I, II, III, IV, V e VI, que passam a fazer parte integrante deste

edital, disponíveis também no endereço eletrônico www.amorimecastro.com **DESPACHO**: Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05 foi proferido o Despacho que segue em síntese: "Ao cotejo dos autos, além dos requisitos para legitimação ativa a que alude o art. 48, observo o atendimento aos requisitos essenciais estabelecidos pelo art. 51 da LREF, razão pela qual **DEFIRO o pedido de processamento de Recuperação Judicial** inserto na petição de fls. 2/12, aditada pelo pedido de fls. 458/469, oportunidade em que nomeio como administrador judicial o advogado Helcio Castro e Silva, com endereço profissional à Rua 99 nº 78, Setor Sul. CEP. 74.080-060, Goiânia-GO, endereço eletrônico helcio@amorimecastro.com, fone (62) 3095-4524, o qual a conduzirá, nos termos do art. 22 da LREF, devendo o cartório, no prazo de 48 horas, promover sua intimação pessoal para assinar o termo de compromisso, consoante art. 52, I, c.c art. 33, ambos da LREF. Desde já, atento a capacidade de pagamento das empresas devedoras, ao grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido, a necessidade de constantes afastamentos do referido escritório e de outros compromissos profissionais, além do limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (art. 24, parágrafo 1º, da LREF) arbitro a remuneração do administrador judicial em 1% (um por cento) do passivo apresentado nos documentos anexados aos autos, a ser pago da seguinte forma: 1. R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses, a partir de janeiro de 2013, mediante depósito em conta bancária até o 5º dia útil de cada mês, comprovando-se nos autos; 2. A importância remanescente ao final da recuperação, observadas as disposições do § 2º, do art. 24, da LREF; 3. Custeio de eventuais despesas com transporte, hotel e alimentação do administrador judicial atinentes aos deslocamentos para outras unidades da Federação, e, ainda, com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliar o administrador judicial no curso do procedimento, segundo as necessidades por ele apontadas, mediante autorização judicial, conforme previsão do art. 22, I, "h", da LREF. Em consequência do deferimento, determino a dispensa de apresentação, pelas devedoras, de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da LREF. Determino a suspensão de todas as ações e execuções em face das devedoras bem como dos respectivos prazos prescricionais pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os respectivos autos nos

juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º, do art. 49, todos da LREF. As empresas requerentes ficam obrigadas a apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Intime-se o digno representante do Ministério Público, comunicando, por ofício, as Fazendas Públicas, do Distrito Federal, do Estado de Goiás e dos Municípios de Vila Boa - GO, bem assim as Juntas Comerciais do Estado de Goiás e do Distrito Federal, para que procedam à anotação desta decisão nos registros correspondentes. Determino, ainda, com fulcro no art. 52, § 3º, da LREF, que às requerentes informem imediatamente aos juízes perante aos quais tramitam as ações e execuções suspensas por força deste despacho, com cópia do mesmo. Para fins de elaboração do Quadro Geral de Credores publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás e do Distrito Federal o Edital previsto no art. 52, § 1º, da LREF, o qual conterá: 1. O resumo do pedido das devedoras e desta decisão; 2. A relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; 3. A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º da LREF, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos termos do art. 55 da mencionada lei. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se. Flores de Goiás. 17 de dezembro de 2012. CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS Juíza de Direito."

ADVERTÊNCIAS: O prazo para habilitação dos credores e apresentação de divergências acerca dos créditos relacionados na lista apresentada é de **15 dias**, contados da publicação deste Edital, perante o administrador judicial. Os credores que não se habilitarem nesse prazo serão considerados retardatário e, de conseqüência, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia-geral de credores. Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (08.01.2013), escrivão do Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível o digitei. A Vara e o respectivo Cartório funcionam no Edifício do *Forum*, na Av. 08 esq. c/a Rua 06 s/n, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, CEP. 73.890-000. A Escrivania Cível para imediata extratação e demais providências.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Certidão

Certifico que, nesta data, afixei uma cópia deste Edital no placar do *Forum*.

GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão

ANEXO I

GRUPO CBS - CREDORES TRABALHISTAS

Credor	CNPJ_CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
ADAILTON FERREIRA DA SILVA	844.779.201-00	Rod. BR 020 km 317			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	519,48
ADALBERTO CARNEIRO DA SILVA	128.986.081-68	Rod. BR 020 km 347			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	2.747,00
ADALTO FILHO DE ALMEIDA ROCHA	034.376.831-27	Rod. BR 020 km 424			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	148,85
ADÃO ANTÔNIO BARBOSA	007.001.443-40	Rua José Batalha, 483		Setor Vila Morena -	Posse	GO	73900-000	[illegible]	71.926,99
ADIAO DE SOUSA DOSTA	004.394.951-[illegible]	Rod. BR 020 km 390			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Férias Venc	3.383,67
ADNAIRE RODRIGUES DE SANTANA	037.092.771-15	Rod. BR 020 km 379			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	163,30
ADNELSON RIBEIRO DOS SANTOS	040.396.038-89	Rod. BR 020 km 171			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Férias Venc	4.813,46
ADRIANA GUALBERTO DE BRITO	006.110.331-00	Rod. BR 020 km 350			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	108,21
ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS	023.499.091-06	Rod. BR 020 km 349			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	116,30
ADSON PEREIRA ALVES	051.000.671-30	Rod. BR 020 km 235			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	485,39
AELTON LIRA BATISTA	000.003.421-04	R.C.6, BR 020 km 348			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	668,19
ALAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	016.774.751-17	Rod. BR 020 km 465			VILA BOA	GO	73825-000	FÉRIAS VENC	1.779,00
ALMERINDO SOUSA DE JESUS	457.389.021-10	Rod. BR 020 km 436			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.445,27
ALVARO DA SILVA MADEL JUNIOR	040.372.491-31	Rod. BR 020 km 337			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Férias Venc	848,30
AMADEU DE CARVALHO COSTA	001.242.973-09	Rod. BR 020 km 371			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	267,97
ANA CAROLINE XIMENES POLVERIO	707.030.[illegible]	Rod. BR 020 km 348			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	2.480,01
ANDERSON DA SILVA NERBINO	038.430.401-00	Rod. BR 020 km 179			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	3.082,78
ANDERSON KAMBERNO LOPES	001.[illegible].740-[illegible]	Rod. BR 020 km 232			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	103,37
ANDERSON WAGNER A DA ROCHA	077.[illegible].740-[illegible]	Rod. BR 020 km 510			VILA BOA	GO	73825-000	FÉRIAS VENC	1.480,02
ANTONIO DA SILVA PIRES	046.[illegible].589-14	Rod. BR 020 km 440			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	347,38
ANTONIO DE JESUS SANTOS	000.[illegible].470-[illegible]	Rod. BR 020 km 184			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	365,51
ANTONIO FRANCISCO LIMA SOUSA	000.701.313-[illegible]	Rod. BR 020 km 203			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	471,53
ANTONIO RIOSINA	010.[illegible]	Rod. BR 020 km 199			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	000,00
ANTONIO RODRIGUES LOPES	072.[illegible]	Rod. BR 020 km 337			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	0,00
[illegible] VIANA FERREIRA DOS SANTOS	147.[illegible].589-72	Rua Boa Aurora, Quadra 18, Lote 05		Jardim Aurora	VILA BOA	GO	73834-000	[illegible]	10.[illegible],00
BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA	023.[illegible].031-71	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	140,00
CARNOBIO CARLOS DA COSTA	470.[illegible]	Rua Jose Gonçalo Lima	Quadra 18, Lote 5, nº 16	ITANGI	GO	76300-000	[illegible]	50.591,50
CARLITO FERREIRA CARDOSO	040.187.211-70	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	000,00
CARLOS ANTONIO DA SILVA MACIADO	007.[illegible].401-04	Rod. BR 020 km 170			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Férias Venc	8.073,10
CARLOS ANTONIO DA SILVA VASCONCELOS	000.[illegible]	Rod. BR 020 km 197			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.238,48
CARLOS ANTONIO WANDERLEI NUNES	000.[illegible].164-61	Rod. BR 020 km 339			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	2.401,03
CARLOS DA SILVA SOUSA	000.[illegible].384-04	Rod. BR 020 km 310			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	504,00
CASTORINO INACIO DE ALVIM	220.[illegible].331-03	Rod. BR 020 km 256			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	27,30
CESAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	012.[illegible].015-84	Rod. BR 020 km 340			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	366,40
CICERNO RAMESILBIO DOS SANTOS	013.[illegible].431-84	Rod. BR 020 km 313			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	6.010,43
CLAUDEMIR FRANCISCO DE SOUZA SILVA	043.[illegible].204-10	Rod. BR 020 km 200			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	2.[illegible]
CLEITON FERREIRA DE SOUSA	020.[illegible]	Rod. BR 020 km 426			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.[illegible],07
COSMO DA SILVA SANTOS	000.401.341-48	Rod. BR 020 km 261			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.346,63
COSMO DOS NUNES	144.170.[illegible]	Rod. BR 020 km 329			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	8.330,02
DANIEL FERREIRA DE PAULA	045.[illegible].114-48	Rod. BR 020 km 381			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	321,38
DANIEL SILVA SANTOS	010.[illegible]	Rod. BR 020 km 311			VILA BOA	GO	73825-000	FÉRIAS VENC	2.[illegible]
DANIELE CICILIAN RIBEIRO	009.710.001-10	QNP 33, Conj E, Casa 10		Setor Pôlul	COLIDEIA	DF	72800-000	[illegible]	10.[illegible]
DARCI FERREIRA DOS SANTOS	003.148.471-49	Rod. BR 020 km 403			VILA BOA	GO	73825-000	FÉRIAS VENC	4.[illegible]
DELVANI SILVEIRA DE ARAUJO	040.007.701-87	Rod. BR 020 km 341			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	[illegible]
DEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	000.[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.[illegible],15
DERLENETE GONÇALVES SILVA	001.[illegible].501-03	Rua 10, casa 17	Setor Sul		FORMOSA	GO	73806-000	[illegible]	4.726,76
DEUZIRENE GRANADINO IPOLITO DE SOUZA	018.001.041-13	Rod. BR 020 km 372			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Férias Venc	1.030,01
DILSON SOUSA SANTOS	031.708.289-10	Rod. BR 020 km 443			VILA BOA	GO	73825-000	FÉRIAS VENC	1.025,00
DIVINO CARLOS ALVES	979.713.971-68	Rod. BR 020 km 378			VILA BOA	GO	73825-000	[illegible]	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES TRABALHISTAS

Credor	CNPJ_CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	1.010,97
EDUARDO NUNES ALVES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
EDUILES OLIMPIA DA COSTA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	1.321,83
EDWAR PEREIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Bolsa Vale	2.974,71
EDWES SANTOS DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	76,77
EDWESLE PEREIRO DA COSTA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
EDUARDO JOSE RIBEIRO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ELIEZER DOS SANTOS ALVES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ELVES ARANJO DE OLIVEIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
EMPERLION QUEIROZ DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	FÉRIAS VENC	4.738,00
EVANDERSON QUEIROZ DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FABIO RODRIGUES DA SILVA SOUSA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Rua Kiga [illegible]		Setor Morais	GOIANIA	GO	74.170-010	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Rua 10 A	Quadra 10 A	Setor Aeroporto	GOIANIA	GO	74.170-010	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	[illegible]
FERNANDO DE SOUZA CAETANO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCENICA ANNA BARTRIZ DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO ASTRE SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO PAULO DE JESUS BARROS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO SALES SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
GILSON PEREIRA PINTO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
GONALUDO PEREIRA SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOÃO LIMA DE MELO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOÃO WILSON RODRIGUES DE ANDRADE	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOÃO VICTOR RIBEIRO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JONQUIM ALVES RODRIGUES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOAQUIM BORGES DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			São Domingos	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOCIEL PEREIRA DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JONAS ALVES DE ARAÚJO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSE CARLOS DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Bolsa Vale	[illegible]
JOSE CARLOS DE MOURA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Bolsa Vale	[illegible]
JOSE CARLOS DE JESUS CAETANO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSE CARLOS DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Bolsa Vale	[illegible]
JOSE DIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSE FERREIRA DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSE FERNANDES DE LIMA	[illegible]	[illegible]		Jardim de Barro	Jaciara	MT	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOSE FERNANDES LIMA DE FRANCA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Bolsa Vale	[illegible]
JOSE MARIA PEREIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	FÉRIAS VENC	[illegible]
JOSE MARIA PRUDENCIO DE JESUS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSE VELIO PEREIRA DOS SANTOS	[illegible]	Rua Alexandre Freire, 600		Núcleo Central	Valparaíso de Goiás	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOSE FERREIRA CARVALHO	[illegible]	Rua Pitaia, Quadra 08, Lote 12		Setor Jd. Nova Aurora	VILA BOA	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Bolsa Vale	[illegible]
JOSE SOARES TELES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSEMARA FRANCISCO DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Bolsa Vale	[illegible]

GRUPO CBS - CREDORES TRABALHISTAS

Credor	CNPJ/CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Código	Total
JOSICLEIDES NUNES CHAVES	[illegible]	Rod. BR 020 km 200			VILA BOA	GO	73825-000	Banco do Horas	300,78
JOVENAL PEREIRA DE LIMA	[illegible]	Rod. BR 020 km 400			VILA BOA	GO	73825-000	Banco do Horas / Bônus Verc	2.793,41
JUVENCIO VIEIRA NETO	[illegible]	Rod. BR 020 km 332			VILA BOA	GO	73825-000	Banco do Horas	466,37
KECICIN ARAUJO LUCICA	[illegible]	Rod. BR 020 km 164			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.860,63
KEMERSON MONTENEGRO DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 200			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	7.070,84
LEDSIBLAU DE SOUZA FAGUNDES	[illegible]	Rod. BR 020 km 384			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	378,80
LUIZ CARDOSO DE MELO	[illegible]	Rod. BR 020 km 348			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	210,51
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 130			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.420,08
LUIZ CLÁUDIO DE BARROS	[illegible]	Av. Brasil, 413		CENTRO	Mineiros	GO	75830-000	[illegible]	[illegible]
LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 246			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	816,73
MARINHO SILVA SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 360			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	300,21
MARQUES GONÇALVES DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 162			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	436,60
MARQUES LIMA DE ARAUJO	[illegible]	Rod. BR 020 km 334			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	30,80
MARIA REGIA DOS SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 233			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	3.100,76
MARCELO GRAMACHO CARVALHO	[illegible]	Rod. BR 020 km 216			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	100,00
MARCELOS MARIANO DA SILVA NETO	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	879,47
MICHELI KATIANE LEAL NASCIMENTO	[illegible]	Rod. BR 020 km 200			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	391,76
MIGUEL DOS SANTOS GOMES	[illegible]	Rod. BR 020 km 314			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	740,93
NANCIO COLORADO JUNIOR	[illegible]	Rua Dois de Setembro, casa 01		Jardim Nova Aurora	VILA BOA	GO	73825-000	[illegible]	11.[illegible]
NILSON PEREIRA DE ARAUJO	[illegible]	Rod. BR 020 km 457			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	130,00
NIVALDO VICENTE DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 342			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.000,00
NOEL FIRMINO DOS SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 304			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	910,50
ODORICO PAZ DA COSTA	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	791,00
ORLANDO OLIVEIRA LIMA	[illegible]	Rod. BR 020 km 330			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	2.000,00
OSMAR JOSÉ BARBOSA	[illegible]	Rod. BR 020 km 302			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	300,00
PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA	[illegible]	Rod. BR 020 km 207			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	100,00
RAFAEL BARBOSA RODRIGUES	[illegible]	Rod. BR 020 km 210			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	100,41
RAFAEL COSTA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 320			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	[illegible]
RAFAEL VIEIRA PIRES	[illegible]	Rod. BR 020 km 410			VILA BOA	GO	73825-000	FÉRIAS VERC	[illegible]
RAIMUNDO FLORENCIO DE MOURA	[illegible]	Rod. BR 020 km 311			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	[illegible]
RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	[illegible]
RAIMUNDO MONICO F DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	[illegible]
RENATO ALVES DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 320			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	[illegible]
RIANE DOS SANTOS GOMES	[illegible]	Rod. BR 020 km 240			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	[illegible]
ROMAN DE SOUSA BARBOSO	[illegible]	Rod. BR 020 km 172			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	143,17
ROMWALDO JOSÉ SANTAREM GOMES	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	210,51
RONALD RODRIGUES BRANDÃO	[illegible]	Rod. BR 020 km 277			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	210,51
RUBENS BARBOSA LIMA	[illegible]	Rod. BR 020 km 410			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.120,40
SAMUEL DA COSTA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 412			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	800,00
SILVANO PEREIRA LOPES	[illegible]	Rod. BR 020 km 279			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	[illegible]
SILVIO LUCIAN	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	2.400,04
TAILTA SILVA OLIVEIRA	[illegible]	Rod. BR 020 km 400			VILA BOA	GO	73825-000	FÉRIAS VERC	3.040,00
TATIANA MARCIRIA MORAES PEREIRA	[illegible]	Rod. BR 020 km 250			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	2.400,17
TATIANE MARIRIA DA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 100			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	1.710,01
TIAGO RODRIGUES NUNES	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	911,20
VALDIR CARDOSO DE MELO	[illegible]	Rod. BR 020 km 197			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	2.000,07
VALDIR LUCIANO RODRIGUES	[illegible]	Rod. BR 020 km 000			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas	910,57
VALTER LOPES DE BRITO	[illegible]	Rod. BR 020 km 302			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	3.170,20
WAW DA SILVA OLIVEIRA	[illegible]	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73825-000	Banco de Horas / Bônus Verc	1.730,00

TEXTO SEM VALOR OFICIAL DIGITALMENTE

GRUPO CBS - CREDORES TRABALHISTAS									
Credor	CNPJ_CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
VERONIGIO RIBEIRO ALVES	009.354.149-10	Rod. BR 020 km 207			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	800,00
VILMAR BAIO PEREIRA DIAS	041.800.128-07	Rod. BR 020 km 610			VILA BOA	GO	73635-000	FÉRIAS VENC	1.745,00
WALDINEI NEVES DA SILVA	020.099.841-40	Rod. BR 020 km 492			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	355,49
WANDERSON DE OLIVEIRA LEITE	038.163.701-62	Rod. BR 020 km 337			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	811,18
WASHINGTON RODRIGUES PEREIRA	004.656.901-60	Rod. BR 020 km 384			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	22,06
WAGNE REIS DE ANDRADE	849.859.411-91	Rod. BR 020 km 330			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	1.331,08
WILIAN PEREIRA DOS SANTOS	043.092.371-31	Rod. BR 020 km 192			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	9,84
WILSON JOSE ALVES	477.834.601-49	Rod. BR 020 km 384			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas / Férias Venc	3.799,19
WILSON MENDES GOMES	028.671.989-69	Rod. BR 020 km 208			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	699,64
WILSON RUFINO DA SILVA	008.541.711-91	Rod. BR 020 km 191			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	355,73
WILSON PEREIRA OCELIO	847.917.191-00	Rod. BR 020 km 499			VILA BOA	GO	73635-000	FÉRIAS VENC	700,60
ZITO NEVES CAETANO	317.794.056-02	Rod. BR 020 km 190			VILA BOA	GO	73635-000	Banco de Horas	1.355,46
TOTAL									86.914,07

ANEXO II

GRUPO CSS - CREDORES GARANTIA REAL									
Credor	CNPJ_CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	CIDADE DE DEUS	BH	VILA YARA	OSASCO	SP	[illegible]	Aditivo	26.242.994,00
BNY Trust Distribuidora de Títulos e Valor Mobiliários S.A.	[illegible]	Rua Iguatemi, 151, 15º andar	Faria Edif. Square Faria Lima	Itaim Bibi	São Paulo	SP	1451011	CCB 1234/CCB MUTUO 1344/01 1CCB12417	29.975.150,00
Banco Santander S.A.	[illegible]	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235		Vila Olímpia	São Paulo	SP	[illegible]	CCB 270/07/010 e CCB 523/10/003	[illegible]
Celtic Partners Ltd. (*)	[illegible]	75 Fort Street	PO box 1350 G1	Grand Cayman	George Town	Cayman Island	[illegible]	Aditivo	[illegible]
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	[illegible]	Rua da Quitanda nº 86		Centro	Rio de Janeiro	RJ	[illegible]	CCI - 9527	12.433.339,00
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELD	[illegible]	Rua Iguatemi, 151, 16º andar	Faria Edif. Square Faria Lima	Itaim Bibi	São Paulo	SP	1451011	CCB12416	10.892.160,00
ORSIO INDÚSTRIA LTDA.	[illegible]	Rodovia BR 158 Km 62	Lote Dividir 7 Eq		Paranaíba	MS	[illegible]	Contrato 30/12/11	[illegible]
	TOTAL								[illegible]

ANEXO III

GRUPO CBB - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS									
Credor	CNPJ / CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Credor	CNPJ_CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES QUIROGRAFARIOS

Credor	CNPJ_CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
[illegible] CONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	[illegible]	[illegible]		[illegible]	SAO PAULO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		Brasília	DF	[illegible]	Empresas Vinculadas	[illegible]
[illegible] QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	[illegible]	RUA [illegible]		DISTRITO INDUSTRIAL BOMBONATO	MESTRE ALVARO	ES	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DIST. DE PRODUTOS PARA PINTURA AUTOMOTIVA LTDA.	[illegible]	Av. CASTELO BRANCO [illegible]	QD 29 e 7 19	SETOR RODOVIARIO	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	[illegible]	RUA 19 ESQ. C/ RUA DOS PARIS 377	SALA 15	SETOR ALVORADA PIRAJA/MARIO	RIO VERDE	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	[illegible]	RUA PRINCESA ISABEL	QD 29 LOTE 29	JARDIM IMPERIAL	APARECIDA DE GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		Brasília	DF	[illegible]	Empresas Vinculadas	[illegible]
[illegible] ANTONIO ZUMIRA ME	[illegible]	AV. DEZ DE ABRIL 706		CENTRO	GUARIBA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] ELETRICAL LTDA EPP	[illegible]	ROD BR 365 KM 247 GLEBA B GALPAO 1 PORTOES 18 E 19		SANTA CRUZ	LAVRAS	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] - INTERCAMBIADORES LTDA	[illegible]	RUA GASTÃO VIANNA 483		ALTO DO CIMARI	NOVA CRUZ	RN	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] FERNANDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	[illegible]	QUADRA 177 8	LOTES 07/10	TERCEIRO SETOR DE INDUSTRIA	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] IMPLEMENTOS E PEÇAS AGRICOLAS LTDA.	[illegible]	AV. HUMAITÁ [illegible] 315		DISTRITO AGROINDUSTRIAL ADOLFO SA	MATAO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] ANTONIO HERCIDES	[illegible]	ROD BR [illegible] KM 20		ZONA RURAL	VILA BOA	GO	[illegible]	Associados	[illegible]
[illegible] TRANSPORTES E LOCAÇÃO ME	[illegible]	RUA SHALOM MAIN 8	ST CHACARA 151 LT 5	CELANDIA	Brasília	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PEREIRA DA SILVA - VILA BOA	[illegible]	RUA PANAMA 148		CENTRO	VILA BOA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PEREIRA DOS SANTOS - ME	[illegible]	R 19 14	QUADRAS	JARDIM DAS OLIVEIRAS	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA LAZARO DE MELLO		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Associados	[illegible]
[illegible] LTDA	[illegible]	Q 28 6	LOTES 04/5	SETOR BOA VISTA	Taguatinga	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PROJETOS DE LIMPEZA LTDA - ME	[illegible]	RUA [illegible] 210	QD 11 LT 09	SETOR UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] - IND. E COMERCIO DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA	[illegible]	RUA [illegible] FARM LEAN 791	ROD. BR 364 KM 50	DIST INDUSTRIAL	ARACATUBA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	[illegible]	AVENIDA TAMANDARE 1209	A	SETOR SUL	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DE TRANSPORTES LTDA	[illegible]	AV [illegible]		PEDROSO, MIRANDO	PATOS DE MINAS	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] REPARADORA LTDA	[illegible]	AV. MARCONI SANDRO PARAN 1300		ZONA INDUSTRIAL	GUARIGUATA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] METALURGICA METALUDER LTDA EPP	[illegible]	ROD BR 262 S	KM 02	CAMPO GRA	CAMPO GRANDE	MS	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMERCIAL LTDA	[illegible]	Rua [illegible]		Parque Industrial Lagoinha	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] BORCHA ESTETICO - ME	[illegible]	AV. HENRIQUE ALVARES MARTINS 81		JARDIM PARAISO	SANTA ROSA DE VITERBO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] Construção, Assessoria e Serviços Ltda	[illegible]	QNP 21 Lote 18			Taguatinga	DF	[illegible]	Empresas Vinculadas	[illegible]
[illegible] DIVINO EQUADOR	[illegible]	RUA [illegible] DE CARVALHO		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PALMEIRA LTDA	[illegible]	ROD. BR [illegible]		CORREGO DAS ALMAS	MACAE	RJ	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DOS SANTOS ROLIM EPP	[illegible]	AV APARECIDO DIVINO 98	RUA C	BRAVORO	NOVA CRUZ	RN	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] E ADMINISTRADORA LTDA	[illegible]	AV [illegible]		SETOR [illegible]	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] MECANICA E SUPERMERCADO LTDA	[illegible]	RUA [illegible] 242		VILA [illegible]	PIRACICABA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] TRANSPORTES LTDA ME	[illegible]	AV CASTELO BRANCO 4807 8	QD 29 LT 28	JARDIM [illegible]	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] BORBA DE BOCHA - ME	[illegible]	RV. SÃO FRANCISCO 816	QD 41 LT 70 CHAVE DE FUNDOS	SANTA [illegible]	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMERCIAL LTDA	[illegible]	R BRIGADEIRO JORDAO 669		PINHEIROS	SAO PAULO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] E BORBA LTDA	[illegible]	AV. [illegible] 639	sala 8	CENTRO	Luziania	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DE COMBUSTIVEIS E PEÇAS LTDA	[illegible]	Rua DAS PALMAS 707	QD 196 - LT. 03	[illegible] INDUSTRIAL	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] LTDA	[illegible]	AV. DR BOVETO 140		VIL [illegible]	PIRACICABA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.	[illegible]	RUA DAS FLORINDA 651		JARDIM PAULICEIA	SAO PAULO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] SOFTWARE DE IMP. EP LTDA EPP	[illegible]	JOAO BIDOFF 78		JARDIM [illegible]	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] MUNDO MOVEIS E DESENHADOS LTDA	[illegible]	A POLO DE DESENVOLVIMENTO JURISMAO EURISZCHEN 8	CONJ 11 LOTE 04	SANTA MARIA, RECHO 01	Brasília	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	[illegible]	AV. RIO [illegible] 666	QD 40 LT 48	CENTRO JARDIM	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA S	[illegible]	RDO JUSCHNEDERNA 8	KM 37 LADO DIREITO BLOCO 09 E 11 AREA 3	JORDANESIA	CAJAMAR	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] E BOAS EQUIPAMENTOS MOVEIS LTDA - M	[illegible]	AV JOSE DA COSTA 684		APARECIDA	ANHOTEGUIPA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] INVESTIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	[illegible]	Av. [illegible] 487		Jd. [illegible]	Ribeirão Preto	SP	[illegible]	Instituição Financeira	[illegible]
[illegible] LTDA	[illegible]	R 61 [illegible]	QD 148 LT 21E	BELA VISTA	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] AEROPORTO HERCIDES	[illegible]	BRC SUL CL QD 412 BLOCO E R		ASA SUL	Brasília	DF	[illegible]	Associados	[illegible]
[illegible] TRUPPA DE MOURA	[illegible]	AVENIDA RAMIRO LEITE 8	CENTRO	CENTRO	VILA BOA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] MONTAGEM INDUSTRIAL E TRANSPORTES LTDA	[illegible]	RUA JACINTO PELLOSINO BARBOSA 1380		CENTRO	MOGI GUAÇU	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] E COM. DE PLASTICOS LTDA	[illegible]	AV. SÃO FRANCISCO 1067	QD 31 - LT 168	SANTA [illegible]	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	[illegible]	RUA MARCOS [illegible] 208		JD NOVA ALIANÇA	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] LTDA	[illegible]	AL LEOPOLDO DE BULHÕES 329	LT 13 QD 28	SETOR PEDRO LUDOVICO	GOIANIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] MARKET, RENDA FIXA CRED. PREMIADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] E CAMPO DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA	[illegible]	RUA JOSE DA SILVA NETO 342		VILA [illegible]	GUARULHOS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PROCESSAMENTO DE DADOS UNIVERSAL LTDA	[illegible]	AV. [illegible] 4807 8	CENTRO DA CIDADE	[illegible]	[illegible]	RR	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PROJETOS CONSTRUÇÃO LTDA	[illegible]	[illegible]	[illegible] METROS	ESTANCIA [illegible]	ARAÇATUBA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] TELECOMUNICAÇÕES LTDA	[illegible]	AV [illegible] 2140		VILA AEROPORTO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DE OLIVEIRA CHAVES TRUNK [illegible]	[illegible]	AV [illegible] 800	LOJA 8	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. JOAQUIM MOTHUBA CORREA 1204		VILA [illegible]	GUARULHOS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] TRANSPORTES LTDA	[illegible]	RUA ARMANDO CAMPOS 400	PING TRANSNACIONAL CAR	VILA AL	CAMPINAS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PARA CONSTRUÇÃO [illegible]	[illegible]	AV. MAESTRO JOAO LIM DO ESPIRITO SANTO 116		FORMOSINHA	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	[illegible]	AV BARUERI SERGIO CARCIAN 1067	CASA 01	JARDIM DAS PALMEIRAS	SERTAOZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Credor	CNPJ, CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	[illegible]	RUA VICENTE [illegible]		VILA VISTA	CHAPADÃO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	[illegible]	AV. VALERIANO DE CASTRO [illegible]		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] CEMAS FALEIRO DE LACERDA	[illegible]	RUA MODESTO DE MELO		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] ARRUDA RIBEIRO SINSU ME	[illegible]	RUA ARAÇÁ [illegible]	QD 31 LOTE 01	SANTA GENOVEVA	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PNEUS LTDA	[illegible]	DL 18 [illegible]	LT 20/00	LAGUNA NOVA	Taguatinga	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	[illegible]	AVENIDA CONTORNO [illegible] 372		NOVA QUERA	APUCARANA	PR	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COM. DE PEÇAS E BALANCEAMENTO IND. LTDA-EPP	[illegible]	RUA FELISBERTO TAMBÃO 364		SÃO JOÃO	BERTACIZERO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	[illegible]	ROD BR [illegible] 180 [illegible]	KM 2 PRELUDIO	ZONA RURAL	VILA RICA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] ALVES FERREIRA	[illegible]	RUA AMARGOSEIRA		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Prestador	[illegible]
[illegible] CRISTINA ALVES FERREIRA	[illegible]	RUA AGRIMBEIRA		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Prestador	[illegible]
[illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMIC	[illegible]	VICENAL ANTONIO BARTI [illegible]		DISTRITO INDUSTRIAL II	SERTAOZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA	[illegible]	ROD. BRUNO TITOTO [illegible] 153		PQ INDUSTRIAL	SERRANA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] MUNDO COMÉRCIO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. EPP	[illegible]	AV. [illegible]		JARDIM ELDORADO	S.C.DO PARDO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO NEVES ALMEIDA LTDA	[illegible]	RUA [illegible]		SETOR CENTRAL	RIBPICI	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E	[illegible]	AV. [illegible]	GALPÃO 01 ANTIGA BR [illegible]	REDENÇÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. [illegible]		ZONA INDUSTRIAL II	SERTAOZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] ELETRICIDAD METALÚRGICA LTDA-EPP	[illegible]	AV. [illegible]		INDUSTRIAL ALTO [illegible]	MIRASSOL	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] RIBEIRO DE AZEVEDO EPP	[illegible]	PRAÇA [illegible] CONCEICAO [illegible]		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] AGRÍCOLA	[illegible]	AV. MARIENO [illegible]		CENTRAL	FORMOSA	GO	[illegible]	Prestador	[illegible]
[illegible] PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQU	[illegible]	AVE [illegible]	QD 33 LT 01 A 12	RODOVIÁRIO	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	[illegible]	RT MOTOR DE AUTOMÓVEIS RUA, 17	QD 08 BLOCO K [illegible] OFFICE POWER	ASA SUL	Brasília	DF	[illegible]	Vencedor	[illegible]
[illegible] LTDA EPP	[illegible]	SCRS [illegible]	CONJUNTO 4 QD 03	ST OFICINAS SUL	Brasília	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMERCIAL MARTELLI [illegible] DE SEMENTES LTDA	[illegible]	R. [illegible]		CENTRO	SANTA HELENA DE GOIÁS	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] CONTROL INFORMÁTICA E [illegible] LTDA-ME	[illegible]	RUA [illegible]	sala 01	SÃO [illegible]	PIRACICABA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] INC INT COMERCIAL EPP LTDA	[illegible]	RUA [illegible]		CENTRO	ORLANDIA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA	[illegible]	RUA [illegible]	LT 20 QD 04	ST RODOVIÁRIO	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA	[illegible]	AV. [illegible]	SALA 34	JD [illegible]	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMÉRCIO COURY	[illegible]	ROD BR [illegible]		SONIA RIBEIRO	VILA ROSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] BUA CORTA	[illegible]	AV. [illegible]	QUADRA 46	SETOR PANAMERICANA	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. [illegible]	EDIF. 8	CENTRO	CORUMBA	MS	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMÉRCIO LTDA	[illegible]	RODOVIA [illegible]	800 A-B	VILA INDUSTRIAL	SERTAOZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMÉRCIO [illegible] E ACESSÓRIOS LTDA	[illegible]	R. [illegible]	QD 46 LT 01	JARDIM [illegible]	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DO BRASIL SEGURADORA DE SEGUROS LTDA	[illegible]	AV. [illegible]	QUADRA LOTE 5/6	VILA NOVA	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DO BRASIL [illegible] DE SEGUROS LTDA	[illegible]	R. [illegible]		JARDIM [illegible]	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] CARLOS LTDA	[illegible]	RUA [illegible] 70		VILA [illegible]	SÃO CARLOS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]	QD 04 LT 12	ST [illegible]	PALMEIRAS DE GOIÁS	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] PEÇAS LTDA	[illegible]	RUA [illegible]		NOVA CACHOEIRINHA	BELO HORIZONTE	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] JOÃO LTDA	[illegible]	[illegible]		DISTRITO INDUSTRIAL	CRAVINHOS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] COSTA	QD 23 LT 10	JARDIM [illegible]	VILA ROSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] LTDA	[illegible]	[illegible]		PIRANGA	PIRANGA	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	[illegible]	ROD ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	210 [illegible]	CORINO	SERTAOZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] LTDA	[illegible]	R. [illegible]	LOTE 01 LOJA 01	TAGUATINGA NORTE	Brasília	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] CONSTRUÇÃO DE MERCADORIAS LTDA	[illegible]	AV. [illegible] DE OLIVEIRA 318	SALA 108 BL A	CENTRO	ARAÇATUBA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] MECÂNICA LTDA	[illegible]	AV. [illegible]	A - LOTE CANTO DO MINAI	TABULEIRO DOS MARTINS	MACEIÓ	AL	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MT	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] AGROPECUÁRIA LTDA	[illegible]	[illegible]	QD 20 LT [illegible]	VETOR RODOVIÁRIO	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DISTRITA - PANIFICADORA	[illegible]	RUA [illegible]	QD 37 - LT 01/ EDIF. CIRUS BELA VISTA (BANANA)	VETOR CENTRAL	VILA ROSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO IND COLETIVO LTDA	[illegible]	Rua VICTOR [illegible]	GALPÃO 02 LOJA 01	DISTRITO INDUSTRIAL	ANÁPOLIS	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	[illegible]	AV. [illegible]	BL 07 E 09	[illegible]	CATALÃO	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] SUPRI VEÍCULOS LTDA	[illegible]	AV. [illegible]	4	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] DE COURIER TRANSPORTADORA LTDA	[illegible]	R. [illegible]		PARQUE [illegible]	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] COMÉRCIO LTDA	[illegible]	AV. [illegible]		CAMPOS ELÍSEOS	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	PR	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] INDÚSTRIAS LTDA	[illegible]	RUA [illegible]		SANTA CLARA	SÃO PAULO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] ELÉTRICOS SA	[illegible]	AV. PRESIDENTE [illegible]		VILA [illegible]	ARAÇATUBA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROD [illegible]	KM 65 A FORMOSA Y KM 62 E 4 SETOR	ZONA RURAL	FLORES DE GOIÁS	GO	[illegible]	Vencedor	[illegible]
[illegible] FERRAMENTAS LTDA	[illegible]	AV. [illegible]	QD 30 LT 30 E	SETOR MORAES	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible] LTDA EPP	[illegible]	AV. JOAQUIM MANOEL CORREIA		CENTRO	[illegible]	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	BAIRRO RODOVIÁRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
TOTAL									

ANEXO IV

GRUPO CBB - CREDORES EXTRA CONCURSAL									
Devedor	CNPJ, CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]		DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO PENA	[illegible]	MG	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		VILA VERA	SÃO PAULO	SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		SÃO PAULO	SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	RJ	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SP	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL									[illegible]

[illegible]

ANEXO V

GRUPO CSB - CREDORES FISCAIS

Credor	CNPJ_CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
...aixa Econômica Federal S.A.	00.360.305/0001-04	SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3	PREDIO/SECOL 31 ANDAR	ASA SUL	Brasília	DF	70092-900	FGTS / FGTS Parcelamento	1.740.378,5
...ecretaria da Receita Federal	00.394.460/0005-00	SAS Qd. 06 Bloco O Térreo		ASA SUL	Brasília	DF	70079-50	INSS / IRRF / PIS / COFINS (p)	24.349.808,0
...ecretaria de Estado da Fazenda de Goiás	01.409.009/0001-01	Av. Vereador José Monteiro , 2208	Bloco A, piso 2	Setor Nova Vila	Goiânia	GO	74083-000	ICMS - produtir + dif. alíquota	636.767,3
	TOTAL								26.726.952,8

ANEXO VI

DGS PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 13.426.639/0001-86 - CREDORES QUIROGRAFARIOS									
Credor	CNPJ_CPF	ENDERECO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
Banco BVA S.A.	87846605000140	AV AFRANIO DE MELO FRANCO,290	SALA 101	LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	22430-060	CCB 13737/11 CCB 14085/12 CCB 14250/12 CCB 14379	54.000.000,00
	TOTAL								54.000.000,00

1504/9

DOCS. 04

ATAC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes adiante qualificadas, de um lado,

(a) Como **CONTRATANTE: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.598/0001-17, sediada na Rodovia BR 020, Km 160, Zona Rural, fazenda campo alegre, município de Vila Boa. Goiás, neste ato representada por seus representantes legais, pelos Senhor(es): Sr. **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG ° 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal;

e de outro lado

(b) Como **CONTRATADA: ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.004/0001-07, sediada na Rua Araca, nº 47, Qd. 31, Lt. 01, Bairro Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu representante legal, pelo Senhor **ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO** , brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 533.527.001-25 e RG nº 2158004 SSP-GO, residente e domiciliado a Av. São Francisco, nº 1369, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

têm entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

I.- OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto execução dos serviços de limpeza de área mediante destoca e juntada de madeiral lenhoso em leiras, preparo de solo, plantio de cana de açúcar e construção de represas ou tanques por parte da **CONTRATADA**, mediante o emprego de máquinas de esteira, tratores, implementos agrícolas e outros equipamentos que eventualmente se façam necessários, e operados por pessoa qualificada para execução dos serviços do presente contrato, conforme cláusula **2.3.**, e está relacionado no **ANEXO I**, que uma vez rubricado ou assinado pelas partes, integra o presente para todos efeitos de direito.

1.2. Toda a manutenção por desgaste natural como a preventiva das máquinas, peças e insumos a serem empregados no maquinário será de responsabilidade da **CONTRATADA**, com o pessoal pertencente ao quadro de funcionários seus, ou equipes terceirizadas, inclusive no que diz respeito aos contratos de manutenção, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.3. Caso a manutenção de que trata os itens anteriores necessitem de ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia do representante legal daquela, inclusive para ingresso de terceiros, que necessariamente deverão passar pela integração e cumprir as normas internas dela.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato é firmado para viger por tempo determinado, com início em **26/05/2012**, tendo seu término previsto para **30/11/2013**, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que disso decorra a obrigação de pagamento de qualquer multa e/ou indenização à título perdas e de lucro cessante, desde que comunique a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer providência, notificação ou comunicação, se verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

a) requerimento de Recuperação Judicial, extra-judicial, ou falência de qualquer uma das partes;

b) descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas através do presente contrato;

c) atraso no pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços neste ato contratados, ou, ainda, não pagamento dos encargos sociais relativos aos mesmos.

5.2. A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas do presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo de pleno direito, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento da multa de caráter compensatório, como prefixação de perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser apurado pela média ponderada dos últimos três faturamentos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Utilização de funcionários e ajudantes especializados;
- Fornecimento de ferramentas, acessórios e dispositivos utilizados na prestação dos serviços;
- Fornecimento dos materiais necessários à efetivação dos serviços, destacando tais itens e seus respectivos valores, nas Notas Fiscais a serem apresentadas à **CONTRATANTE**;
- Hospedagem, Transporte e Alimentação de seus funcionários;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme normas do MT.
- Atender as Normas do Ministério do Trabalho, quanto a exames médicos da equipe, PPRA, PCMSO, etc;
- Arcar com toda a administração e disciplina da equipe de trabalho, que deve portar, sempre, crachá de identificação;
- Se responsabilizar, perante a **CONTRATANTE**, os funcionários desta, os seus próprios funcionários e a terceiros, por quaisquer danos, de natureza moral e/ou material, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, desenhos técnicos e procedimentos fornecidos pela Usina;

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os empregados utilizados na prestação dos serviços ora ajustados

e a entregar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia imediato após a contratação, cópia da ficha de registro de cada empregado.

7.2. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que tem como princípio, no exercício de suas atividades, o respeito aos Direitos Humanos internacionalmente consagrados e protegidos pela Constituição pátria, pelo que se obriga a abster-se de práticas ofensivas àqueles, dentre as quais a não utilização de mão-de-obra escrava e a não utilização mão-de-obra infantil, na execução dos serviços objeto deste contrato, devendo contratar empregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de infração contratual, com as conseqüências daí decorrentes, nas quais se inclui a desqualificação da **CONTRATADA** como prestadora de serviços da **CONTRATANTE.**

7.3. A **CONTRATADA**, na qualidade de única empregadora, assume integralmente a responsabilidade por todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e infortunísticas dos empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, por todas as despesas daí decorrentes.

7.4. A **CONTRATADA** elaborará folha de pagamento mensal, que conterá exclusivamente os empregados que contratou para a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo à **CONTRATANTE** cópia autenticada da referida folha.

7.5. Juntamente com a cópia da folha de pagamento, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada das guias de recolhimento, devidamente quitadas, assim como da Relação de Empregados do F.G.T.S. e Contribuição Sindical.

7.6. Os recolhimentos dos encargos sociais, tais como, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuição previdenciária, serão efetuados mensalmente pela **CONTRATADA,** exclusivamente com base na folha de pagamento de que trata o caput desta cláusula.

7.7. O empregado da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** não estiver executando corretamente e a contento desta última, os serviços que lhe são afins, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem que disto decorra qualquer ônus extra.

7.8. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas internas e instruções da **CONTRATANTE**, e, em especial, as normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso obrigatório de EPIs (equipamentos de proteção individual), sob pena de incorrer em infração contratual e por consequência, na multa de R$ 200.00 (duzentos reais) por cada infração cometida pelo funcionário seu, em favor da **CONTRATANTE**, que deverá descontar do crédito devido à **CONTRATADA,** desde já autorizado por esta.

7.9. A **CONTRATANTE** não será responsável, outrossim, pelos atos praticados pelos empregados da **CONTRATADA**, sendo imputáveis a esta última todos os danos, a qualquer título, que ditos empregados venham a ocasionar aos seus próprios funcionários, aos funcionários da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços previstos neste contrato.

ATAC

8.1.1. Todo o fornecimento, quer de insumos ou não, somente será fornecido mediante requisição assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** ou por qualquer preposto seu.

8.2. (i) O óleo diesel será cobrado o valor de R$ 2,02 por litro; (ii) fornecimento de funcionário devidamente treinado exclusivamente para prestação dos serviços, será descontado o salário do funcionário com os devidos encargos impostos pelo governo; (iii) o valor de cada refeição (almoço e jantar) fica ajustado em R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) cada, e para o café da manhã será cobrado o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

8.3. A importância referente a somatória do total dos itens onerosos a serem cobrados pelo fornecimento da alimentação e pelo fornecimento de óleo diesel a **CONTRATADA**, fica autorizada a **CONTRATANTE** a abater da fatura mensal a ser emitida pela **CONTRATADA** e a reter a importância devida, mediante a anuência expressa desta que desde já declara, independentemente da retenção prevista no item de nº 3.11.

8.4. Caso a **CONTRATANTE** forneça insumos ou peças para a manutenção do maquinário utilizado pela **CONTRATADA**, este se fará mediante requisição devidamente assinada pelo representante legal desta ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, devendo o valor ser descontado e retido pela **CONTRATANTE**, da fatura a ser emitida pela **CONTRATADA**, com anuência expressa desta, que desde já declara.

IV . DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília (DF), por mais privilegiado que outro seja, para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente contrato, sendo que a parte vencida arcará, ainda, com as custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Formosa, GO, 26 de maio de 2012.

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA
ALBERTO COURY NETO

ROGERIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME
ROGERIO ARRUDA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 846682611-49

Nome:
CPF: 641.941.461-87

ANEXO I

Tabela de Máquinas e Implementos Contratados:

Especificação	Tipo de equipamento	Modelo	Marca	Qtde
01-Máquina Pesada	Motoniveladora	140C	HW	1
	Motoniveladora Total			**1**
	Escavadeira Hidráulica	DX 225	DOOSAN	1
		DX 225	DOOSAN	**1**
	Escavadeira Hidráulica Total			**2**
Total geral máquinas				**3**

OBS: Para a tabela de máquinas acima se aplica a quantidade mínima de **200 horas** para cada Máquina.

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA
ALBERTO COURY NETO

ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME
ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO

ANEXO II

Tabela de Atividades e Valores por Atividade e Tipo de Equipamento:

Tipo de equipamento	Atividade	Unid. Medida		Valor
Motoniveladora	Serviço de manutenção e construção de estradas e carreadores	Hora trabalhada	R$	110,00
Escavadeira Hidráulica	Limpeza de área, construção e manutenção de canais, represas ou tanques, e demais serviços que se fizer necessário.	Hora trabalhada	R$	140,00

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA
ALBERTO COURY NETO

ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME
ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO

DOCS. 05

1516

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 49140/2012

Número da Nota **1**
Data Emissão **12/07/2012**
Código Verificação **88F2-2PM1**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**15.835.004/0001-67**	Inscrição Municipal	**3322602**
Nome/Razão Social	**ROGERIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME**		
Endereço	R ARACA N.47 QD.31 LT.01		
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA		
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74672260	Telefone (62) 99980626	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**USINA ALDA SA**
CPF/CNPJ	**37.848.595/0001-40**
Endereço	ROD BR 020 KM 060 FAZENDA PRELUDIO
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS PERIODO 26/04/2012 A 25/05/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773220100
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	82.791,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	82.791,00

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	82.791,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	82.791,00
(-) Deduções	R$	82.791,00
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 82.791,00	R$ 0,00	**R$ 82.791,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Não incidência de ISS
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

41

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

15/7

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Maio 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/04/2012 A25/05/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/04/2012 A25/05/2012	Doosan 225	251	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 35.140,00
26/04/2012 A25/05/2012		12		Barragem	R$ 260,00		R$ 3.120,00
26/04/2012 A25/05/2012		200		Contru. Estrad	R$ 110,00		R$ 22.000,00
							R$ -
							R$ -
							R$ -
Total		663	-				R$ 88.260,00
Total Bruto							R$ 88.260,00

Deslocamento /Diarias

Fr...	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
...mbolso de oleo diesel	Combinado Eugenio			R$ -	R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			R$ -	R$ -	R$ 88.260,00

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ -	R$ -			R$ -	R$ 5.541,00	R$ -	
R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ 5.541,00	R$ -	R$ -
Total De debitos							R$ 5.541,00

Total Liquido	**R$ 82.719,00**

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod BR 020 Km 160 Sn Faz. Prelúdio - Z. Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
COOPERATIVA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Rod. BR 020, Km 160 Sn Faz. Prelúdio Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

42

1510

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 49140/2012

Número da Nota **2**
Data Emissão **12/07/2012**
Código Verificação **1G8Z-8QMB**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**15.835.004/0001-67**	Inscrição Municipal	**3322602**
Nome/Razão Social	**ROGERIO ARRUDA RIBEIRO EIRELI ME**		
Endereço	R ARACA N.47 QD.31 LT.01		
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA		
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74672260 Telefone (62) 99880626		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**USINA ALDA SA**
CPF/CNPJ	**37.848.595/0001-40**
Endereço	ROD BR 020 KM 060 FAZENDA PRELUDIO
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS PERIODO 26/05/2012 A 25/06/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773220100
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	84.031,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	84.031,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	84.031,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	84.031,00
(-) Deduções	R$	84.031,00
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 84.031,00	R$ 0,00	**R$ 84.031,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Não incidência de ISS.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**

43

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

159

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Junho 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/05/2012 A25/06/2012	PC Volvo 220 9677	222	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 31.080,00
26/05/2012 A25/06/2012	Doosan 225	200	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/05/2012 A25/06/2012		400		Bagaço	R$ 90,00		R$ 36.000,00
26/05/2012 A25/06/2012	Patrol 9692	106		Contru. Estrad	R$ 110,00		R$ 11.660,00
	Rolo Compactador	1		compactação	R$ 12.000,00		R$ 12.000,00
							R$ -
							R$ -
Total		**929**	-				**R$ 118.740,00**
Total Bruto							**R$ 118.740,00**

Deslocamento /Diarias

Frete	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
Frete	frete de maquinas			R$ 10.620,00	R$ 10.620,00
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ 10.620,00
Total Bruto			**R$ -**	**R$ -**	**R$ 129.360,00**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ 29.791,40	R$ 147,60			R$ 153,00	R$ 4.617,00	R$ -	
R$ 29.791,40	**R$ 147,60**		**R$ -**	**R$ 153,00**	**R$ 4.617,00**	**R$ -**	**R$ -**
Total De debitos							R$ 34.709,00

Total Liquido		**R$ 94.651,00**

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Z. Rural
CEP 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Z. Rural
CEP 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Z. Rural
CEP 73825-000 Vila Boa-GO

14

JUNTADA

Aos 14 dias 03 de 13

faço juntada destes autos Petição

deste termo.

Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

ARGUMENTO

Goiânia (GO), 13 de maio de 2013.

Ilmo. Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Recuperanda: CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras.

Processo: 201203671991

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Ref.: ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO – CLASSE 3

Com o objetivo de auxiliar o trabalho do Dr. Hélcio Castro como Administrador Judicial do Grupo CBB, fomos contratados para o trabalho de análise das divergências e habilitações apresentadas pelos credores em face da elaboração da segunda lista de credores, conforme determina o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005.

Neste relatório, atentamos para a análise das informações apresentadas pelos credores, com o objetivo de verificar a propriedade, existência e totalidade do crédito apresentado como divergente.

Nosso trabalho está fundamento nos documentos disponibilizados pelos credores das Recuperandas que apresentaram divergências e habilitações de créditos em relação à primeira lista de credores, abaixo mencionada:

Valor total dos créditos na 1ª Relação de Credores	R$ 166.822,00
Valor solicitado na divergência	R$ 166.822,00

O credor solicita habilitação de divergência no valor de R$ 156.882,00 acrescido de R$10.000,00 mais correção monetária, fundamentado equivocadamente na primeira lista de Credores. Todavia identificamos que o valor apresentado na referida lista é de R$166.822,00 conforme quadro acima. De acordo com a documentação apresentada e contrato firmado com ATAC PARTICIPAÇÃO em 26/05/2012, notas fiscais ref. as locações realizamos a atualização monetária do valor principal de R$166.822,00.

Parecer da pericia

Analisando os documentos apresentados pelo credor identificamos que os mesmos estão em conformidade com o art. 9º, parágrafo único, da lei de Recuperação Judicial.

ARGUMENTO

Na divergência foi solicitada a correção do crédito, que calculamos:

Data da Distribuição do Processo 10/10/2012

Valores em R$

Nota Fiscal	Vencimento	Valor Principal	Dias de Atraso	Fator Juros	Fator INPC	Valor Corrigido	Correção	Juros	Valor Atualizado
1	12/07/2012	83.791,00	90	1,029999	1,013175	84.047,35	1.256,35	2.457,21	86.514,56
2	12/07/2012	84.031,00	90	1,029999	1,013175	85.306,17	1.275,17	2.504,16	87.810,33
Total		166.822,00				169.353,52	2.531,52	4.971,37	174.324,90

Face ao exposto entendemos pela procedência da divergência devendo ser considerando na 2ª Relação de Credores o valor de **R$ 174.324,90 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**

Hugo Braga
Argumento Assessoria

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n. 367199-62.2012.809.0188 (201203671991)
Natureza: Recuperação Judicial
Recuperandas: CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Credor: ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO EIRELE - ME
Classificação: Quirografário (Classe III)

Adoto, por seus próprios fundamentos, o Relatório da Análise de Divergências e Habilitações de fl.45/46, emitido pela assessoria contábil especializada da administração judicial.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, defiro o pedido para considerar o valor de R$ 174.324,90 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais, noventa centavos), a ser incluido na 2ª relação de credores.

Goiânia, 20 de maio de 2013.

HELCIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial
OAB-GO 4.585

47